



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Assessoria Jurídica**

**Processo Administrativo nº** : 0000779-48.2023.8.01.0000  
**Local** : Rio Branco  
**Unidade** : ASJUR  
**Requerente** : GECON  
**Requerido** : Tribunal de Justiça do Estado do Acre  
**Assunto** : Contratação emergencial.

### DECISÃO

1. Trata-se de procedimento administrativo objetivando a **contratação emergencial** para fornecimento de refeições prontas tipo marmitex e kit lanche, para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Acre na Comarca de Plácido de Castro, haja vista a realização de audiências do Tribunal do Júri na referida Comarca a partir de 07 de março vindouro.
2. O feito foi instruído, constando no mesmo parecer da Asjur/Presidência .
3. Dito isso, **ACOLHO** o Parecer da Assessoria Jurídica (Evento SEI nº 1410971) e, pelos mesmos fundamentos, **AUTORIZO a contratação direta** com a empresa **FRANCISCO DE OLIVEIRA RAMOS RIBEIRO**, CNPJ 17.643.452/0001-94, para o fornecimento de refeições prontas, tipo marmitex e kit lanche, para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Acre na Comarca de Plácido de Castro, de forma emergencial, ao custo total de R\$ 9.386,00 (nove mil trezentos e oitenta e seis reais), com fundamento no art. 24, IV, da Lei Federal n.º 8.666/93.
4. Encaminhem-se os autos à **Diretoria de Logística**, para a adoção das medidas necessárias.
5. À Secretaria de Apoio aos Órgãos Julgadores Administrativos – **SEAPO** para a publicação desta decisão no Diário da Justiça.
6. Cumpra-se, efetuando-se as anotações de praxe, de tudo dando ciência a quem de direito.

Data e assinatura eletrônicas.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargadora REGINA Célia FERRARI Longuini, Presidente do Tribunal**, em 06/03/2023, às 15:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **1410975** e o código CRC **9F2BB898**.